

REGIMENTO INTERNO

XXI Plenária Nacional da Fenajufe

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS DA PLENÁRIA NACIONAL

Art. 1º - A XXI Plenária Nacional da Fenajufe tem por objetivos: I - Debater e deliberar sobre assuntos que sejam de sua competência, conforme previsto no Estatuto da Federação e no edital de sua convocação, publicado em 07 de agosto de 2017, no sítio eletrônico da Fenajufe e encaminhado por e-mail para as entidades filiadas.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA XXI PLENÁRIA NACIONAL

Art. 2º - A XXI Plenária Nacional da Fenajufe será realizada nos dias 9, 10, 11 e 12 de novembro de 2017, no Hotel Deville Prime Campo Grande, situado na Av. Mato Grosso 4.250, Carandá Bosque, Campo Grande/MS.

Art. 3º - A organização da XXI Plenária Nacional da Fenajufe é responsabilidade da Diretoria Executiva da Fenajufe.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO QUÓRUM

Art. 4º - Participam da XXI Plenária Nacional, de acordo com o art. 19 do Estatuto da Fenajufe:

I – Os delegados de Diretoria das Entidades Filiadas;

II – 03 (três) delegados (as) da Diretoria Executiva;

III – Os delegados de Base;

IV – Os Observadores;

V – Os convidados, entre eles as centrais sindicais e entidades representativas dos servidores públicos, que serão convidados a fazerem suas saudações no início da plenária.

Parágrafo 1º - Cada entidade filiada à Fenajufe tem o direito de ser representada na Plenária Nacional por um (a) delegado (a) de sua diretoria, desde que esta convoque Assembleia Geral para eleição de Delegados (as) de Base.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria Executiva são Observadores natos.

Parágrafo 3º- O número de Delegados (as) de Base à Plenária Nacional que as entidades filiadas poderão eleger, respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa concorrente, obedecerá à seguinte proporção:

a) até 250 sindicalizados na base 1 (um/uma) delegado (a);

b) de 251 a 500 sindicalizados na base 2 (dois/duas) delegados (as);

c) de 501 a 750 sindicalizados na base 3 (três) delegados (as);

d) de 751 a 1000 sindicalizados na base 4 (quatro) delegados (as);

e) acima de 1000 sindicalizados, a entidade terá direito a 4 (quatro) delegados (as) mais 1 delegado (a) para cada 500 (quinhentos) sindicalizados na base ou fração que ultrapassar os 1000 iniciais.

Parágrafo 4º- O quórum da Assembleia Geral para escolha de Delegados (as) à Plenária Nacional deverá ser de 3 (três) vezes o número de delegados (as) a que tem direito cada uma das entidades filiadas.

Parágrafo 5º- O quórum mínimo de presença nas Assembleias Gerais que elegerão os Delegados (as) de Base será de 30% (trinta por cento) da presença exigida para eleger o total de Delegados (as).

Parágrafo 6º - Poderão ser eleitos (as) Observadores (as) à Plenária Nacional, apenas com direito a voz, em quantidade máxima de 50% (cinquenta por cento) dos (as) Delegados (as) a que tem direito a entidade filiada.

Art. 5º - As deliberações da Plenária Nacional serão adotadas por maioria simples dos votos dos delegados e delegadas presentes ao plenário.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Os (as) Delegados (as) e Observadores (as) participantes da XXI Plenária Nacional da Fenajufe deverão ser inscritos (as) junto à Fenajufe, mediante apresentação de cópia da ata da Assembleia Geral que os elegeu, a respectiva lista de presença, edital de convocação da Assembleia Geral, fichas de inscrição devidamente preenchidas com nome completo, nome do sindicato e a condição de cada participante (delegado (a) ou observador (a)) e com o pagamento antecipado de taxa de inscrição de cada Delegado (a) e Observador(a) enviados à Fenajufe até o dia 09/10/17, conforme consta na Convocatória da Plenária e respectivo calendário enviados aos sindicatos filiados e publicados em www.fenajufe.org.br em 7 de agosto de 2017.

Art. 7º - O credenciamento dos (as) Delegados (as) e Observadores (as) previamente inscritos terá início no dia 09/11/17 às 17 horas, no local de realização da XXI Plenária Nacional da Fenajufe, encerrando-se às 19 horas do dia 10/11/17 e será feito mediante a apresentação de documento de identidade ou funcional com foto.

Parágrafo único: Cada Delegado (a) ou Observador (a) é responsável pela guarda do material contido nas pastas, e não haverá, em nenhuma hipótese, reposição do crachá de votação.

Art. 8º Os recursos relativos ao credenciamento à Plenária deverão ser inicialmente apresentados à Comissão Organizadora e somente serão aceitos se encaminhados por participantes da respectiva instância que elegeu os delegados.

Parágrafo 1º - Os recursos previstos no caput deverão ser apresentados através do e-mail recurso.plenaria@fenajufe.org.br até às 20 horas do dia 10/11/17.

Parágrafo 2º - Da decisão da comissão organizadora, caberá recurso ao plenário.

CAPÍTULO V - DO TEMÁRIO DA XXI PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Art. 9º - Constitui o Temário da XXI Plenária Nacional:

I - Regimento Interno da Plenária Nacional;

II - Análise de conjuntura internacional e nacional;

III - Reformas e ataques a direitos;

IV- Desmonte do PJU e MPU; V - Saúde do Trabalhador - assédio moral;

VI - Plano de ações e de lutas;

VII - Propostas de Resolução nas temáticas de: Análise de conjuntura internacional e nacional; Reformas, ataques a direitos e Desmonte do PJU e MPU; Saúde do Trabalhador - assédio moral; Plano de ações e de lutas, Moções e definição do local da XXII Plenária Nacional da Fenajufe.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DE XXI PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Seção I - Da Composição

Art. 10 - A XXI Plenária Nacional será composta pelos seguintes órgãos:

I - Plenária dos Delegados (as) e Observadores (as);

II - Diretoria Executiva da Fenajufe;

III - Comissão Organizadora da Plenária Nacional;

IV - Mesas Diretoras dos Trabalhos.

Art. 11 - A Diretoria Executiva da Fenajufe e/ou Comissão Organizadora da Plenária reunir-se-ão durante a Plenária, sempre que necessário, para encaminhar as atividades de coordenação.

Art. 12 - A Diretoria Executiva é a responsável imediata por todas as medidas necessárias à realização e coordenação da XXI Plenária Nacional.

Seção II - Da Programação

Art. 13 - A programação da XXI Plenária Nacional da Fenajufe é a seguinte:

09/11/2017 (quinta-feira)

17h às 21h30 – Credenciamento.

18h às 20h – Jantar.

20h - Mesa de abertura:

Coordenadores (as) representantes das seis forças da Executiva da Fenajufe;

Sindjuf/MS;

Representantes da Coordenadora do Cone Sul;

Secretário Geral da FJA – José Luis Ronconi;

Secretario de Relaciones da AFJU – Pablo Elizaldi; Representantes das Centrais Sindicais presentes.

22h – Encerramento dos trabalhos do dia.

10/11/2017 (sexta-feira)

8h30 – Reabertura do credenciamento;

9h – Regimento Interno;

11h – Prestação de Contas;

12h – Almoço;

13h30 - Análise de conjuntura internacional e nacional:

Nildo Ouriques;

Rodrigo Rodrigues;

Aurora Maria Miranda Borges - Anfip (Reforma da Previdência).

15h30 – Participação no Ato “Dia Nacional de Paralisação Contra as Antirreformas do Temer”.

19h – Encerramento dos trabalhos do dia e do credenciamento total da Plenária.

19h30 - Coquetel de Confraternização.

11/11/2017 (sábado)

8h30min – Comunicado do total de participantes da Plenária e destruição da sobra de crachás;

8h30min – Reformas, ataques a direitos e Desmonte do PJU e MPU:

Marilane Oliveira Teixeira - **Abordagem Política de Estado mínimo e Reforma Trabalhista e Terceirização;**

Rodrigo Oliveira de Ávila - **Relação da Política de Estado mínimo com o pagamento da dívida;**

Vera Miranda - **Abordar o desmonte no PJU e MPU por meio das resoluções dos tribunais, fazendo link com a destruição da carreira e desfragmentação.**

9h30min - Debates e considerações finais;

10h30 – Lanche;

11h - Saúde do Trabalhador – assédio moral: Fernando Feijó – Médico do Trabalho; Bruno Chapadeiro – Psicólogo, mestre em Ciências Sociais e doutor em Educação;

11h40- 12h30 – Debates e considerações finais;

12h30 – Almoço;

14h – Plano de ações e de lutas

a) Lutas e Ações para pautas específicas do Judiciário e MPU

a. Relatos;

i. Implementação do NS (20 minutos);

ii. Quintos e 13,23% (10 minutos);

iii. Resolução 219/16/Rezoneamento/Terceirização (15 minutos);

iv. Outros relatos gerais (PLS 116, data-base e negociação coletiva, reajuste de benefícios, parcelas do reajuste etc. (15 minutos);

v. Informes da Comissão Interdisciplinar do STF.

b. Debates; **16h30** – Intervalo;

17h – Apreciação de eventuais recursos da decisão da Diretoria Executiva da Fenajufe;

17h30 - Plenária Final para votação das propostas de resolução (Conjuntura internacional e nacional; Reformas, ataque a direitos e Desmonte do PJU e MPU; Saúde do Trabalhador – assédio moral; Plano de lutas, Moções e definição do local da XXII Plenária Nacional da Fenajufe).

12/11/2017 (domingo)

9h – Plenária Final para votação das propostas de resolução;

12h – Intervalo para almoço;

13h30 – Plenária Final para votação das propostas de resolução;

17h – Encerramento Plenária e lanche.

Seção III – DO FUNCIONAMENTO DAS MESAS

Art.14 – As Plenárias terão uma Mesa Diretora dos Trabalhos cujos nomes serão indicados pela Diretoria Executiva, e será composta por, no mínimo, 01 (um/uma) Coordenador (a) que a presidirá e mais 2 (dois/duas) Coordenadores (as) que auxiliarão na condução dos trabalhos, sempre referendados pelos (as) delegados (as).

Parágrafo Único- A Plenária dos (as) Delegados (as) é a instância máxima de deliberação da XXI Plenária Nacional da Fenajufe.

Seção IV – DAS VOTAÇÕES

Art. 15 – As Propostas de Resoluções a serem apreciadas deverão conter até 3 laudas e tratar exclusivamente da pauta da XXI Plenária Nacional da Fenajufe. As propostas de

resoluções devem ser enviadas, para o endereço eletrônico resolucoes.plenaria@fenajufe.org.br até às 23h59min (horário local) do dia 10/11.

Parágrafo 1º - A relatoria da XXI Plenária Nacional da Fenajufe elaborará um caderno com todas as propostas de resoluções inscritas no prazo constante nesse regimento a serem discutidas e votadas na XXI Plenária Nacional da Fenajufe.

Parágrafo 2º - Antes de iniciada a votação das Propostas de Resolução, os (as) proponentes e/ou defensores (as) poderão apresentar, por escrito, a sua retirada.

Parágrafo 3º - As Propostas de Resolução retiradas serão consideradas prejudicadas e não serão levadas à votação.

Art. 16 - As propostas de resolução serão lidas pela mesa diretora dos trabalhos e não havendo nenhuma contrariedade serão consideradas aprovadas.

Parágrafo 1º - As propostas poderão receber emendas aditivas, supressivas e modificativas mediante acordo com o proponente.

Parágrafo 2º - Havendo contrariedade, será aberto o tempo de 3 (três) minutos para contestação da proposta e igual prazo para defesa pelo proponente, dentro do prazo de 5 (cinco) minutos.

Parágrafo 3º - A critério da Mesa e/ou com aprovação do Plenário, o tempo de apresentação poderá ser alterado, garantida a equidade de tempo aos defensores e seus contrários.

Parágrafo 4º - As propostas contestadas para as quais não se apresentar defensor serão consideradas prejudicadas e não serão votadas.

Art. 17 - A votação das Propostas de Resolução respeitará a seguinte ordem de prioridades pela Plenária:

I - Análise de conjuntura internacional e nacional;

II - Reformas, ataques a direitos e Desmonte do PJU e MPU;

III - Saúde do Trabalhador - assédio moral;

IV - Plano de ações e de lutas;

V - Moções.

Art. 18 - As votações dar-se-ão da seguinte forma:

I - Cada Delegado (a) terá direito a um voto;

II - Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação;

III - As votações serão feitas mediante o levantamento dos crachás dos (das) delegados (as);

IV - Havendo dúvida de qual proposta foi vencedora, por contraste do levantamento dos crachás de voto, a Mesa repetirá a votação realizando a contagem individual dos votos.

Art. 19 - As questões de ordem e pedidos de esclarecimento serão apresentadas primeiramente à Mesa Diretora dos Trabalhos e, havendo recurso da decisão da mesa, serão apresentados/defendidos ao plenário em até 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos, pela Comissão Organizadora e pela Diretoria Executiva, cabendo recurso ao Plenário.